



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

### **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO E A EMPRESA SOLLENAN COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, RESULTANTE DO PREGÃO Nº 02/2014.**

Em 25 de maio de 2015, o **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua Estados Unidos, 889 – Jd. América – São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob nº 43.060.078/0001-04, Inscrição Estadual Isenta, neste ato, por seu representante legal, Adm. ROBERTO CARVALHO CARDOSO, brasileiro, casado, Administrador, portador da cédula de identidade RG nº 2.514.967 e inscrito no CPF sob nº 008.853.558-49, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **SOLLENAN COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**, com sede na Rua Assahi, 95, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo, SP, CEP: 09633-010, inscrita no CNPJ sob o nº 52.676368/0002-59, neste ato representada pelo representante legal, Sr. NIVALDO NALIN CARETA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 12.261.736-8/SP, inscrito no CPF sob nº 054.193.758-85999, doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e firmado esse **TERMO ADITIVO**, decorrente do Pregão nº 02/2014, Processo nº 02/2014, o qual se regerá pelas cláusulas e condições abaixo.

#### **EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS**

As partes, de comum acordo, resolvem prorrogar o contrato decorrente do Pregão nº 02/2014, por mais 10 (dez) meses, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

A prorrogação se faz necessária tendo em vista que o objeto do contrato não pode ser interrompido sem causar prejuízo à nova política de gestão deste Conselho, que preza pela qualidade, agilidade e eficiência no atendimento do administrador visitante.

Registra-se que está em andamento processo licitatório nº 15/2015, obedecendo os dizeres da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e princípios norteadores da licitação.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, para vigorar de **01.06.2015 até 30.04.2016**, tendo início e vencimento em dia de expediente.

O contrato será resiliado (comum acordo) assim que a licitação for concluída e houver um vencedor, devendo a empresa ser formalmente comunicada para retirar as máquinas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor do contrato permanece inalterado.



**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes, assinado em 24 de março de 2014, não modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO**

Adm. Roberto Carvalho Cardoso

CRA/SP nº00097

Presidente

**SOLLENAN COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**

Nivaldo Nalin Caretta

Representante Legal

Testemunhas

**CONTRATANTE**

Nome:

Assinatura:

RG:

CPF:

**CONTRARADA**

Nome:

Assinatura:

RG:

CPF: